CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br **Site:** www.cms.pr.gov.br

PORTARIA Nº 065/2021

Revogar Gratificação de periculosidade para os servidores do cargo de Auxiliar Legislativo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR gratificação de periculosidade para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Legislativo, alterando parcialmente o Art 1° da Portaria 056/2015, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art 1° Conceder gratificação de periculosidade, na ordem de 30% sobre o menor vencimento mensal pago pela municipalidade, com fundamento na Lei Complementar Municipal 010/1992, art. 98, Parágrafo 3°, inciso III, ao servidor ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, de conformidade com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade — LIP — emitido de acordo com as normas definidas pela legislação federal pela empresa Ceset — Medicina e Segurança do Trabalho Ltda., o qual consta no processo administrativo n°953/15 desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 05 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 065/2021

Revogar Gratificação de periculosidade para os servidores do cargo de Auxiliar Legislativo.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,
R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR gratificação de periculosidade para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Legislativo, alterando parcialmente o Art 1° da Portaria 056/2015, o qual passa a viger com a seguinte redação:

"Art 1° Conceder gratificação de periculosidade, na ordem de 30% sobre o menor vencimento mensal pago pela municipalidade, com fundamento na Lei Complementar Municipal 010/1992, art. 98, Parágrafo 3°, inciso III, ao servidor ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, de conformidade com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade — LIP — emitido de acordo com as normas definidas pela legislação federal pela empresa Ceset — Medicina e Segurança do Trabalho Ltda., o qual consta no processo administrativo n°953/15 desta Casa de Leis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 05 de maio de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:9C0DD3BF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2021. Edição 2257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/